



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2561 DE 10 DE JUNHO DE 2015.

EMENTA: INSTITUI A “SEMANA DE PREVENÇÃO À DENGUE” A SER COMEMORADA NA PENÚLTIMA SEMANA DO MÊS DE NOVEMBRO, INCLUINDO ESTA DATA NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, a “SEMAMA DE PREVENÇÃO À DENGUE”, a ser comemorada na penúltima semana do mês de novembro, incluindo-a no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover nesta semana, debates, palestras, seminário e outros eventos que tenham serventia na orientação da doença , além de:

I – promover, por intermédio da Rede Municipal de Ensino programas de conteúdo didático-pedagógico que auxiliem na conscientização dos alunos, se possível com dinâmicas de prática de prevenção.

II – incluir no Sítio Oficial do Poder Público alertas sobre a necessidade de prevenção da doença, bem como formas de sua identificação e tratamento;

III – permitir que a Guarda Municipal acompanhe as diligências, quando necessário e legal, dos agentes da vigilância sanitária.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Gabinete do Presidente

Art. 3º - Fica também autorizado o Chefe do Poder Executivo a editar específico decreto regulamentando a visitação dos agentes da vigilância sanitária nos imóveis abandonados ou cuja presença desses agentes é obstaculizada pelos proprietários e/ou possuidores.

Art. 4º - Para a consecução do disposto nesta norma fica também o Poder Executivo autorizado a abrir, se entender necessário, por específico decreto, crédito adicional especial no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 5º - Esta lei poderá ser regulamentada por decreto próprio e entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2015.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 046/2015

Vereadores autores: Jair Ferreira Borges/Nedino Pereira de Carvalho/Valdecir Groetaers Pegas/Francisco José Barbosa Leite

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24439650 Fax: (24) 24439673 – E-mail: cm_bp@ig.com.br